



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

CONTRATO Nº 116/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, Cajati, SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, nº 45, Centro, Cajati, SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JAQUELINE M. N. RAMOS - ME**, com sede na Avenida Adolfo Muniz, nº 398 - Vila Vitória - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob nº 00.310.473/0001-95, aqui representada pela Sra. **JAQUELINE MARIA NAZÁRIO RAMOS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.039.871.481 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob nº 463.074.940-34, residente e domiciliada na Avenida Fernando Costa, nº 330 - Fundos - Centro - Cajati - SP (11.950-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 092/2014, Processo nº 38512/2014, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de peças e serviços de conserto e mão de obra mecânica para diversos veículos e máquinas da Frota Municipal.

LOTE 001 - AMBULÂNCIA FIAT DOBLÔ 1.8 RONTAM - ANO 2009/2009 - PLACAS EEF-3083				
ITEM	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Cilindro do freio traseiro da ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 49,55	R\$ 99,10
2	2	Cabo de freio de mão da ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 141,29	R\$ 282,58
3	1	Alavanca de freio de mão da ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 322,38	R\$ 322,38
4	1	Fluído de freio da ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 18,80	R\$ 18,80
5	2	Bucha dianteira feixe mola da ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 212,93	R\$ 425,86



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

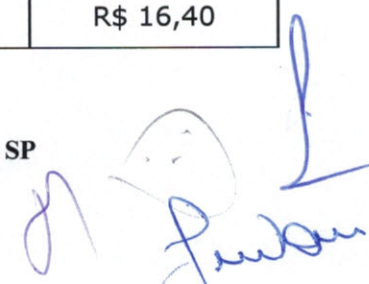
CONTRATO Nº 116/2014

6	2	Bucha traseira feixe mola da ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 25,77	R\$ 51,54
7	2	Bucha traseira sup feixe mola da ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 57,71	R\$ 115,42
8	2	Amortecedor traseiro susp da ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 243,77	R\$ 487,54
9	2	Batente susp traseiro da ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 81,59	R\$ 163,18
10	2	Regulador de freio traseiro da ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 63,68	R\$ 127,36
11	2	Bandeja da suspensão da ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 197,50	R\$ 395,00
12	2	Pivô de suspensão da ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 59,50	R\$ 119,00
13	2	Terminal de direção da ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 49,55	R\$ 99,10
14	2	Amortecedor dianteiro da ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 313,43	R\$ 626,86
15	2	Kit amortecedor dianteiro da ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 218,40	R\$ 436,80
16	4	Bucha barra estab da ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 14,42	R\$ 57,68
17	1	Coifa L/Câmbio LD da ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 19,70	R\$ 19,70
18	1	Disco de freio (par) da ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 126,86	R\$ 126,86
19	1	Jogo de pastilha de freio da ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 79,10	R\$ 79,10
20	1	Junta coletor escap da ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 9,95	R\$ 9,95
21	1	Junta saída escap da ambulância Fiat Doblô 1.8 rontam 2009/2009	R\$ 7,86	R\$ 7,86
TOTAL GERAL DE PEÇAS			R\$ 4.071,67	
22	1	Serviços de mão de obra mecânica com substituição das peças da ambulância Fiat Doblô 1.8 Rontam 2009/2009 placas EEF-3083.	R\$ 728,33	R\$ 728,33

CONTRATO Nº 116/2014

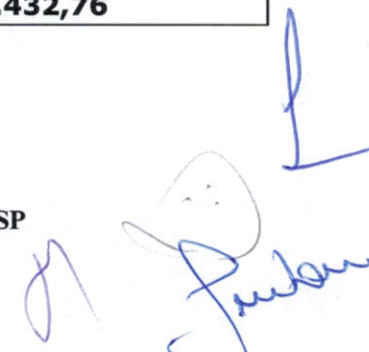
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS	R\$ 728,33
TOTAL GERAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA) LOTE 001	R\$ 4.800,00

LOTE 002 – VW GOL POWER 1.6 – ANO 2006/2007 – PLACAS DBS-2358				
ITEM	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Amortecedor dianteiro do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 199,55	R\$ 399,10
2	2	Kit de amortecedor dianteiro do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 54,25	R\$ 108,50
3	4	Bucha da bandeja do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 9,78	R\$ 39,12
4	2	Terminal de direção do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 35,65	R\$ 71,30
5	2	Pivô suspensão do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 49,55	R\$ 99,10
6	2	Prisioneiro do pivô do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 9,65	R\$ 19,30
7	4	Bucha da barra estabilizadora do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 3,78	R\$ 15,12
8	2	Coxim do motor do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 14,25	R\$ 28,50
9	1	Coxim frontal do motor do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 11,40	R\$ 11,40
10	1	Coxim câmbio do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 26,30	R\$ 26,30
11	2	Coifa da homocinética do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 14,65	R\$ 29,30
12	1	Coifa do bolac. LE do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 14,40	R\$ 14,40
13	1	Junta deslizante LD do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 117,50	R\$ 117,50
14	2	Retentor saída transmissão do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 9,65	R\$ 19,30
15	1	Disco de Freio (par) do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 91,50	R\$ 91,50
16	1	Jogo de pastilhas de freio do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 39,50	R\$ 39,50
17	2	Tambor de freio traseiro do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 65,75	R\$ 65,75
18	1	Jogo de lonas do do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 16,40	R\$ 16,40



CONTRATO Nº 116/2014

19	2	Cilindro de freio traseiro do do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 16,75	R\$ 16,75
20	1	Fluído de freio do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 18,40	R\$ 18,40
21	1	Cabo de freio de mão do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 66,50	R\$ 66,50
22	1	Junta tampa válvula do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 28,40	R\$ 28,40
23	1	Anti-chama do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 10,40	R\$ 10,40
24	1	Jogo de velas de ignição do do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 79,30	R\$ 79,30
25	1	Jogo de cabo de velas de ignição do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 125,50	R\$ 125,50
26	1	Filtro de combustível do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 24,00	R\$ 24,00
27	4	Óleo para motor primeira linha do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 19,38	R\$ 77,52
28	1	Filtro de óleo do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 17,00	R\$ 17,00
29	1	Correia dentada do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 35,50	R\$ 35,50
30	1	Rolamento tensor do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 39,30	R\$ 39,30
31	1	Correia do alternador do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 37,40	R\$ 37,40
32	1	Retentor comando do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 12,40	R\$ 12,40
33	1	Escapamento intermediário do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 117,50	R\$ 117,50
34	2	Rolamento traseiro do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 42,25	R\$ 84,50
35	1	Ponta de eixo tras LD do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 63,50	R\$ 63,50
36	2	Amortecedor traseiro do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 118,75	R\$ 237,50
37	2	Kit amortecedor traseiro do veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007	R\$ 23,75	R\$ 47,50
TOTAL GERAL DE PEÇAS			R\$ 2.432,76	



CONTRATO Nº 116/2014

38	1	Serviços de mão de obra mecânica para limpeza de bico, limpeza de sistema de arrefecimento, alinhamento, cambagem e balanceamento e mão de obra mecânica para veículo VW Gol 1.6 POWER 2006/2007 placas DBS-2358.	R\$ 947,24	R\$ 947,24
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS			R\$ 947,24	
TOTAL GERAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA) LOTE 002			R\$ 3.380,00	

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na Oficina da empresa contratada nos veículos relacionados no Anexo VI do edital, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 8.180,00 (oito mil, cento e oitenta reais)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do art. 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 e 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento – 10.302.0025.2040
Fundo Municipal de Assistência Social – 08.122.0031.2041
Manutenção da Seção de Ensino Fundamental – 12.361.0018.2025
Manutenção da Divisão de Infraestrutura – 15.452.0002.2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

CONTRATO Nº 116/2014

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- II- Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- III- Executar os serviços, a contar do primeiro dia útil após ordem de início dos serviços expedida pelo Departamento de Educação, sob pena de aplicação de multas contratuais;
- IV- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação deste Contrato;
- V- Executar os serviços seguindo as orientações da Oficina da Manutenção Geral/Garagem conforme Termo de Referência (anexo VI) do edital;
- VI- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati;
- VII- A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 611/2014, o servidor **PAULO ROBERTO PINTO**, Chefe da Divisão de Infraestrutura Municipal, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

CONTRATO Nº 116/2014

I - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

- a) até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

III - A contratação irregular de funcionários por parte da **CONTRATADA**, levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Cajati - SP, pelo período de 02 (dois) anos.

a) São consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicionais de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

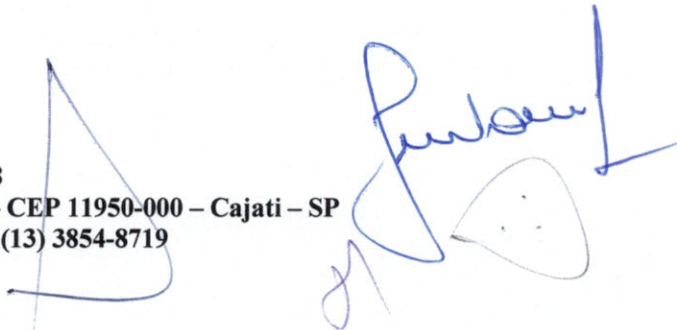
- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

CONTRATO Nº 116/2014

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 11 de novembro de 2014.

JAQUELINE MARIA NAZÁRIO RAMOS

Jaqueline M. N. Ramos - ME

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:

HORDENE MAZZOLINE FILHO

RG nº 18.187.943

REGINALDO SEIJI MONMA

RG nº 25.544.401-1

Cirineu Silas Bitencourt
Diretor do Departamento Jurídico
OAB/SP 160.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: JAQUELINE M. N. RAMOS - ME

CONTRATO Nº 116/2014

OBJETO: Fornecimento de peças e serviços de conserto e mão de obra mecânica para diversos veículos e máquinas da Frota Municipal.

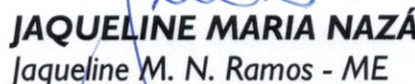
ADVOGADO: Cirineu Silas Bitencourt

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, no Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cajati, 11 de novembro de 2014.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati-SP


JAQUELINE MARIA NAZÁRIO RAMOS
Jaqueline M. N. Ramos - ME